CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 365
Em 13/04/1994
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

**LEI MUNICIPAL Nº 1.322/94**

**AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENFEITORIAS POR DOAÇÃO E TRANSFERIR POSSE DE TERRENO EM FAVOR DE NATÁLIA PILGER JÄHRING E OUTROS.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, as benfeitorias constituídas de uma casa residencial, com uma sala, três quartos, um banheiro, uma copa-cozinha e área de serviço, pertencentes ao Patrimônio Municipal, e a transferir a posse que detém sobre o terreno onde se acham encravadas as benfeitorias, situado na Rua das Acácias, s/nº, fundos com o Jardim de Infância "Germano Gerhardt", no Distrito da Sede, Município de Domingos Martins, em favor de Natália Pilger Jähring, Marilene Jähring, Maricéla Jähring, Marciane Jähring e Maria Elisa Jähring dos Santos.

**Art. 2º** - A alienação por doação e a transferência de posse de que trata o Art. 1º desta Lei, faz-se em cumprimento à proposta de acordo, nos autos da Ação Ordinária de Indenização proposta por Natália Pilger Jähring e outros contra o Município de Domingos Martins, em trâmite perante o Juizado de Direito da Comarca de Domingos Martins, tombada sob o nº 1.469/92.

**Art. 3º** - As dimensões e confrontações do imóvel serão levantadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 29 de março de 1994.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal